

ATA DA 62ª SESSÃO, EM 10 DE OUTUBRO DE 1960.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL-DE-EXERCITO TRISTÃO DE ALENCAR ARARIPE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'AQUINO FONSECA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, Dr. Octavio Murgel de Rezende, General-de-Exército Antônio José de Lima Câmara, General-de-Exército Olympio Falconieri da Cunha, Dr. Telêmaco Autran Dourado, Tenente-Brigadeiro Alvaro Hecksher, Dr. Adalberto Barretto, Almirante-de-Esquadra José Espíndola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco e Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

H A B E A S - C O R P U S

- Nº 26.285 - Rio G.do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. - Paciente: Enio Nestor Mandler, considerado insumisso pelo 8º R.I. - Santa Cruz do Sul - pede anulação do termo de insumissão. X Concederam a ordem, unânimemente.
- Nº 26.287 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Lima Câmara. Paciente: Antônio Carlos da Silva, cabo do Exército, -prêso na 5ª Cia. de Guardas, sediada em Belém, pedindo responder sôlto o processo de deserção. X Concederam a ordem, devendo o paciente ser pôsto em liberdade, se por al não estiver prêso, unânimemente.
- Nº 26.288 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Falconieri da Cunha. Paciente: Dourival Veríssimo Tabalipa, 2º Sargento, do 13º R.I. - Ponta Grossa - Paraná, prêso por crime de deserção, ora baixado ao H.C.E., pedindo ser pôsto em liberdade. X Concederam a ordem para ser o paciente pôsto em liberdade, sem prejuízo do processo, se por al não estiver prêso, unânimemente.

(Cont. da ata da 62ª ses., em 10/10/60)

- Nº 26.292 - Mato Grosso. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola. Paciente: Miltro Chaves Corrêa, civil, prêso em face de denúncia perante o Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 9a. R.M., pedindo cessar dita coação. - ~~X~~ Denegaram a ordem, unânimemente.
- Nº 26.294 - Estado da Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Paciente: Edgard dos Santos, marinheiro, prêso no Presídio Naval, por ordem do Comandante do Quartel de Marinheiros - 1º Distrito Naval - pedindo ser pôsto em liberdade, sem prejuízo do processo. - ~~X~~ Concederam a ordem, sendo o paciente pôsto em liberdade, sem prejuízo do processo, se por al não estiver prêso, unânimemente. (Usou da palavra o Sr. Dr. Nilo Nazari Teixeira).

A P E L A Ç Õ E S

- Nº 31.854 - Mato Grosso. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Câmara. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 9a. R.M. Apelado: Marci-des Tomaz de Siqueira, Guarda-civil, da Polícia de Mato Grosso, absolvido do crime previsto no art. 226 do C.P.M., por julgá-lo amparado no art. 29, nº I, do mesmo Código. - ~~X~~ (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 31.868 - Mato Grosso. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 9a. R.M. Apelado: Ramão Eleutério Arce, soldado, do 9º Grupo de Canhões 75 Autô Rebocado, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M. - ~~X~~ (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 31.863 - Estado da Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Falconieri da Cunha. Apelante: Manoel Gonçalves de Lemos, ex-soldado, condenado a 4 meses de detenção, incurso no art. 198, observada a regra do § 2º do mesmo artigo, tudo do C.P.M. Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da 1a. R.M. - ~~X~~ Conheceram do recurso, julgando-o sem objeto, em face da decisão do "Habeas-Corpus" nº 26.301, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Autran Dourado, Alm. Esq. José Espíndola e Ten. Brig. Alvaro Hecksher, que conheciam do recurso e lhe davam provimento para decretar a prescrição da ação penal.

(Cont. da ata da 62ª ses., em 10/10/60).

REPRESENTAÇÕES

=====

- Nº 460 - Mato Grosso. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. O Doutor Promotor da Auditoria da 9a. R.M., com fundamento no art. 340 do C.J.M., pede que seja decretada a extinção da punibilidade, pela prescrição, de João Antônio Irala, civil, condenado a 8 meses de reclusão, como incurso no art. 198, combinado com o art. 19, nº II, tudo do C. P.M., por sentença do Conselho Permanente de Justiça da referida Auditoria, de 13 de agosto de 1948. -XDeferida a representação, para decretar extinta a punibilidade, pela prescrição, unânimemente.
- Nº 461 - Estado da Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Lima Câmara. O Doutor Promotor da 1a. Auditoria da 1a. R.M., com fundamento no art. 340 do C.J.M., pede seja decretada a extinção da ação penal, pela prescrição, no I.P.M., mandado instaurar na Escola de Sargentos das Armas, no qual figura como indiciado o soldado Ascendino Pio dos Santos. -XDeferida a representação, para decretar extinta a ação penal, pela prescrição, unânimemente.

CORREIÇÕES PARCIAIS

=====

- Nº 649 - Estado da Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Juarez Santana, sargento, com fundamento no artigo 367 do C.J.M., requer Correição Parcial nos autos do processo a que responde perante a 3a. Auditoria da 1a.R.M., a fim de corrigir ato tumultuário do Doutor Auditor da referida Auditoria, contrariando decisão do Conselho. -XDeferiram a correição para declarar que o Dr. Auditor não tem competência para alterar decisão do Conselho e para determinar o prosseguimento do feito, independentemente da diligência, por tumultuária e ilegal, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, que a indeferia.
- Nº 650 - Estado da Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Lima Câmara. O Doutor Auditor Corregedor da Justiça Militar submete à apreciação do S.T.M., o Inquérito Policial Militar mandado instaurar pelo Comandante do Regimento Itororó (5ª R.I.), para apurar o fato de um acidente com viaturas daquela Unidade, no qual figura como indiciado o soldado Milton Ciriaco Forastiero, a fim de que sejam os autos remetidos à Auditoria competente. -XDeferida a correição, nos termos do parecer do Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral, unânimemente. (Presidência do Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello).

(Cont. da ata da 62ª ses., em 10/10/60).

REVISÃO CRIMINAL

=====

Nº 899 - Estado da Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Requerente: Jayme Lyra da Silva, 1º SG-ES.45.1079.3, - da Marinha de Guerra, condenado a 1 ano de reclusão, incurso no art. 182, § 1º, nº I, tudo do C.P.M., por acórdão do Superior Tribunal Militar, de 25 de maio de 1960. ~~X~~ Indeferiram o pedido, unânimemente.

HABEAS - CORPUS

=====

Nº 26.297 - Estado da Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Câmara. Paciente: Antônio Otto de Menezes, marinheiro, preso no Presídio Naval, pedindo ser posto em liberdade, sem prejuízo do processo. ~~X~~ Negaram a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende e Dr. Vaz de Mello, que a concediam para ser o paciente posto em liberdade, sem prejuízo do processo. (Usou da palavra o Sr. Dr. Nilo Nazari Teixeira).

Nº 26.301 - Estado da Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Paciente: Manoel Gonçalves de Lemos, civil, recolhido ao Presídio Policial desta cidade, ora respondendo processo em grau de apelação nº 31.863, como incurso no art. 198, § 2º do C.P.M., pede sua soltura face já haver prescrito a condenação imposta pela 2ª Auditoria da 1ª R.M. ~~X~~ Pelo voto de desempate do Exmo. Sr. Ministro-Presidente, tomaram conhecimento do pedido, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Adalberto Barretto, Alm. Esq. Borges Fortes, Dr. Autran Dourado, Alm. Esq. José Espíndola e Dr. Vaz de Mello, que julgavam prejudicado o pedido. No mérito, concederam a ordem, para decretar a extinção da punibilidade, pela prescrição, da ação penal, devendo o paciente ser posto em liberdade, se por aí não estiver preso, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Alm. Esq. Borges Fortes, Dr. Autran Dourado, Alm. Esq. José Espíndola e Dr. Vaz de Mello, que a negavam por julgarem prejudicado o pedido. (Usou da palavra o Sr. Dr. Cesar Augusto de Farias, advogado do paciente).

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

(Cont. da ata da 62ª ses., em 10/10/60).

Acham-se em mesa os seguintes processos:

Apelações: 31.678(AB/LC)-31.856(JE/AB)-31.837(AD/AS)-31.840(AS/VM)
31.846(AS/AB)-31.849(AD/BF)-31.852(FC/MR)-31.855(VM/FC)
31.860(AD/LC)-31.643-EMBARGOS-(MR/AS)

Conflitos de Jurisdição: 139 (AB) e 138 (MR)

Representação: 462 (FC)

Revisão Criminal: 898 (AD/FC)

Questão Administrativa: 13 (AH)

